

Of. 256174

Câmara de Vereadores de Pedro Osório  
Estado do Rio Grande do Sul

APROVADO EM

02/08/21



**Prefeitura Municipal de Pedro Osório**

Estado do Rio Grande do Sul  
Praça dos Ferroviários s/nº Centro  
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000  
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

**PROJETO DE LEI N.º 32/2021.**



Câmara Mun. de Vereadores de Pedro Osório  
Estado do Rio Grande do Sul  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

EM 02/08/21

**“Autoriza o Poder Público Municipal a contratar em caráter emergencial um Professor de Matemática Series finais do Ensino Fundamental”**

**JOÃO CARLO BARBOSA OLIVEIRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PEDRO OSÓRIO,** Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Pedro Osório, RS, autorizado a contratar em caráter emergencial, um Professor de Matemática Series Finais do Ensino Fundamental, pelo prazo de até um ano, admitida uma única prorrogação.

**Art. 2º** - O critério de escolha para o provimento do cargo de natureza emergencial objeto da presente, será a classificação obtida em concurso público vigente.

**Parágrafo Único** - Caso não haja interesse ou possibilidade de efetuar a contratação de natureza emergencial com base no concurso vigente, fica autorizada a realização de processo seletivo simplificado.

**Art. 3º** - O contratado perceberá remuneração, bem como desempenhará a função de acordo com as atribuições, carga horária e exigências previstas na legislação municipal em relação ao cargo de provimento efetivo.

**Art. 4º** As despesas decorrentes serão atendidas por dotações próprias.

“Doe Órgãos, doe sangue: Salve vidas”



**Prefeitura Municipal de Pedro  
Osório**

Estado do Rio Grande do Sul

Praça dos Ferroviários s/ nº Centro  
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000  
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

**Art. 5 °** - Revogadas as disposições em contrário,  
esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2021.

  
**JOÃO CARLO BARBOSA OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal Em Exercício**

Registre-se e Publique-se.



**Prefeitura Municipal de Pedro  
Osório**

Estado do Rio Grande do Sul

Praça dos Ferroviários s/ nº Centro  
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000  
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a apresentação do presente projeto de lei em razão de que houve a vacância do cargo e o Município necessita retomar as atividades de forma urgente para não prejudicar o regular andamento do ano letivo.

Desta forma, para preenchimento do referido cargo, necessita-se autorização para contratação emergencial, onde será utilizado como critério de escolha a classificação obtida em concurso público vigente.

Caso não haja interesse ou possibilidade de efetuar a contratação de natureza emergencial com base no concurso vigente, fica autorizada a realização de processo seletivo simplificado.

  
**JOÃO CARLO BARBOSA OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal Em Exercício**